



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020-SAF.**

A Secretaria de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA QUITÉRIA, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**2. DO TIPO:** MENOR PREÇO

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1 O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2 O certame será realizado por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6 DAS DATAS E HORARIO DO CERTAME**

6.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de janeiro de 2020;

6.2. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2020, às 09h30;

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de fevereiro de 2020, às 10h30;.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

7.1. Sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria-CE.

7.2. Horário de expediente do Setor de Licitações: das 8h às 14h.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição do objeto correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Santa Quitéria-Ceará, nas seguintes dotações orçamentárias:

**0701 – Secretaria de Agricultura**



- 20.122.0002 2.058 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura  
**0401 – Fundo Municipal de Educação- FME**  
12 122 0002 2.011- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação  
**0501 – Secretaria de Esporte**  
27.122.0002 2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte  
**0301 – Secretaria de Administração e Finanças**  
04 122 0002 2.004- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças  
**0601 – Fundo Municipal de Saúde**  
10 122 0002 2.042- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde  
10 301 0025 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família  
10 302 0015 2.051- Manutenção das atividades do Hospital Municipal  
**1001 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
08 244 0040 2.073- Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadiunico IGDPBF  
08 244 0035 2.068- Ações estratégica do PETI  
08 244 0040 2.072- Serviços da Proteção Social Básica – (CRAS)  
08 244 0035 2.070- Serviços da Proteção Social Especial (CREAS)  
**1003 Secretaria da Assist. Social e Trabalho**  
08 122 0002 2.080 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social e Trabalho  
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA  
**ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA  
**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO  
**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS  
**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

**10.1.** Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no município ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

**10.2.** A respeito do custo de operacionalização do sistema:

**10.2.1.** O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**10.3.** Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**10.4.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**10.5.** Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no



sistema "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

**10.6.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

**10.7.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

**10.8. É vedada a participação nos seguintes casos:**

10.8.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.

10.8.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição

10.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

10.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela Licitação.

10.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10.8.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

**11. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**11.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**11.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**11.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



**11.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**11.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**11.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**11.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**11.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso corretoras.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**12.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

13.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

13.1.1. A modalidade e o número da licitação;

13.1.2. Endereçamento À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE;

13.1.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital e 6.4 do Termo de Referência;

13.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

13.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

13.1.6. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

13.1.7. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

13.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

13.2.1. A licitante deverá encaminhar anexo no sistema, sua CARTA PROPOSTA PREÇOS, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

13.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

13.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

13.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

13.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



**13.3.4.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

**13.3.5.** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

**13.3.6.** Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, expresso em reais.

**13.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**13.4.1.** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

**13.5.** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**13.6.** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**13.7.** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

**13.8.** Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**14.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**14.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**14.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**14.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**14.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 centavo**.

**14.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.6.** Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**14.7.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**14.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.9.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 14.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

**14.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**14.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**14.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**14.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**14.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**14.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- 14.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 14.18.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance-subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 14.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.22.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 14.24.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 14.28.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.29.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.30.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.31. ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

**14.32.** O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

**14.33.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Integram a habilitação os seguintes documentos:

### **15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.



### 15.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - fornecimento de Gêneros Alimentícios, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### 15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;  
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.  
b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

### 15.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;  
b) Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa.

**15.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**15.3.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.4.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**15.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**15.6.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**15.7.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES; DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**16.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita.sq@gmail.com](mailto:licita.sq@gmail.com), até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF

**16.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

**16.2.1.** O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de SANTA QUITÉRIA-CE;

**16.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

**16.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**16.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**16.3.** As respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

**16.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.5.** A resposta da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto a administração quanto os participantes.



**16.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**11.6.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**16.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

**16.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pela pregoeira no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do item/lote.

**17.1.1.** Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

**17.1.2.** Na data e horário estipulados para a manifestação a Pregoeira dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

**17.1.3.** A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

**17.1.4.** Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.5.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**17.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**17.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**



19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição

## 20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santa Quitéria e será descredenciado no Cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

20.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

20.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

20.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;



**20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**20.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**20.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**20.3.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**20.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**20.4.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**20.4.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**20.4.4.** tiver presentes razões de interesse público.

**20.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Quitéria e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Santa Quitéria pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**21.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**21.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**21.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



**21.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**21.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Santa Quitéria-CE.

**21.9.** Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Quitéria, situada à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria-CE, no horário das 8h00min às 14h00min de segunda às sextas-feiras, ou pelo e-mail [licita.sq@gmail.com](mailto:licita.sq@gmail.com).

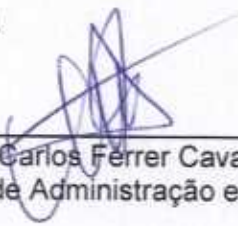
**21.10.** Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

**21.11.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**21.12.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Santa Quitéria, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

Santa Quitéria-CE, 30 de janeiro de 2020.

  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
Felipe Chrystian Paiva Ferrelira – OAB/CE 32.640



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Santa Quitéria, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência – ANEXO I.A.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 1020/2019 de 11 de dezembro de 2019.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº. 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar as Secretarias Municipais de gêneros alimentícios para o preparo de refeições e lanches para serem servidos em reuniões, eventos, para pacientes internos do Hospital Municipal e atendimento dos Programas Sociais.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição técnica completa dos produtos ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o MENOR VALOR POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020. E, os produtos poderão ser entregues parceladamente.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera – Santa Quitéria – Ceará -CE, de onde seguirá para o endereço determinado pela Secretaria contratante.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Ordenadora da Despesa.





6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h30min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação ou marca diferente da proposta.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Contratante.

11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

11.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias Contratantes, nas seguintes dotações orçamentárias:

**0701 – Secretaria de Agricultura**

20.122.0002 2.058 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

**0401 – Fundo Municipal de Educação- FME**

12.122.0002 2.011- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação

**0501 – Secretaria de Esporte**

27.122.0002 2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte

**0301 – Secretaria de Administração e Finanças**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



04 122 0002 2.004- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

**0601 – Fundo Municipal de Saúde**

10 122 0002 2.042- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde

10 301 0025 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família

10 302 0015 2.051- Manutenção das atividades do Hospital Municipal

**1001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08 244 0040 2.073- Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadiunco IGDPBF

08 244 0035 2.068- Ações estratégica do PETI

08 244 0040 2.072- Serviços da Proteção Social Básica – (CRAS)

08 244 0035 2.070- Serviços da Proteção Social Especial (CREAS)

**1003 Secretaria da Assist. Social e Trabalho**


08 122 0002 2.080 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social e Trabalho

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**14. GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Santa Quitéria - CE, 15 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

### ANEXO I - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEAG RI	SEAF	ASSISTENCIA SOCIAL						SAÚDE			SE	QTD TOTAL
					AEPE TI	IGD PBF	CREAS	CRAS	SAST	HOS P	PSF	SESA			
01	ACÚCAR CRISTAL - Tipo cristal branco, origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose da cana de açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 1000g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2018. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.	KG	650	1630			250	200	2000	1500	1800	2500	500	120	11550
02	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, classe longo fino, livre de impurezas e ausências de microrganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característico. Os grãos devem ser nobres, sadios, limpos e selecionados de procedência nacional e safra corrente, características físicas, químicas e biológicas devem obedecer a legislação vigente e conter selo de controle. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em plástico resistente atóxico com peso líquido de 1 kg. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias	KG	100				200	100	1500	1000	1800	3500	500	100	9000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



	antes da entrega.																		
03	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Biscoito de boa qualidade, acondicionados em subpacotes fracionados. Pacote de polipropileno, em plástico resistente, atóxico, lacrado contendo de 400g. O produto deverá estar livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo e com prazo de validade mínimo de 06 meses. Na embalagem apresentar dados de rotulagem como dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.	PACOTE	200	100	200	200	150	800	600	600	600	800	200	200	200	20	3870		
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (250 g) - Pó extraído da semente da planta do café torrado e moído, embalado em polipropileno resistente (almofada aluminizada) em boas condições de higiene e livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em material resistente com peso líquido de 250g e Selo de Pureza ABIC e com validade mínima de 12 meses. Na rotulagem apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	PACOTE	400	120	1900	400	250	2000	1500	1500	1500	2500	600	600	600	120	11290		
05	FARINHA DE MANDIOCA (1kg) - Farinha branca, seca, fina, processada da raiz da mandioca com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para consumo, com características organolépticas próprias, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 01 kg, fardos de até 30 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	KG	50	50			20	300	500	200	500	350	50	50	25	1545			
06	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO 500g) - Produto amiláceo extraído das	PACOTE	300	50		200	60	2000	400	1000	500	300							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. SANTA QUITÉRIA - CE.  
Página 188  
25/08/2015



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

	partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Apresentação em pacote plástico adequado a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente e com peso líquido de 500g.																					
07	FEIJÃO PRETO - Feijão , grãos inteiros e livres de impurezas. Embalagem de 1 kg em saco plástico resistente. Apresentar data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses	KG	100	100				100		120	100	900	700	100	30	2250						
08	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 - Feijão tipo 1, limpo, grãos inteiros e livres de impurezas. Embalagem de 1 kg em saco plástico resistente. Apresentar data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses.	KG	50	50			200		150	100	1000	500	200	30	2280							
09	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - Leite com teor de gordura mínima de 3%, em caixa cartonada e aluminizada contendo 1000 ml que deverá receber um tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 145°C por 3 segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente com até 12 unidades.	CAIXA	150				150	60	1200	200	600	300	100	50	2810							
10	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE COM SAL (500g) - Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal , com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do	UND	50	50			50	25	300	100	1000	700	200	30	2505							

189  
Página  
DE SANTA QUITÉRIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

11	lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. PÃO- HOT DOG (400g) - Pacote em plástico lacrada, com 10 unidades e cada unidade pesando 50g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte, estabilizantes, polisorbato 80, estearoil - 2 - lactil lactato de cálcio e lecitina de soja, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservante propionato de cálcio. Contém glúten. Na embalagem deverá ter informações nutricionais, procedência, validade. Pacote com 400g. Validade máxima de 08 (oito) dias, com entrega a dois dias da data de fabricação.	PACOTE	2000	200	200	500	200	200	800	200	200	400	300	100	6400
12	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar e sucos naturais concentrados. Embalagem plástica garrafa pet reciclável de 2 litros. Produto nacional, não poderá ter data superior a 30 dias, na data de entrega. Deverá ter validade mínima de 6 meses. A embalagem deverá ter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, condições de armazenamento.	UND	500	300	200	500	200	200	800	500	500	500	200	120	5320
13	SAL IODADO REFINADO - Sal refinado, com adição de -iodo, embalagem plástica em saco propolítico resistente de 01 kg. Embalagem secundária em fardos com até 30 kg. prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	KG	20	20	80	15	200	100	250	250	30	12	977		
14	FÉCULA DE MANDIOCA - Pacote com 1kg.Fécula de Mandioca é ideal para doces, bolachas, bolos, rosquinhas, sequilhos, entre	KG	100	150	100	180	130	500	250	600	700	100	2822		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE SANTA QUITÉRIA - CE  
Página 190  
2822



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



15	CAIXA	10	5	50	15	120	70	100	100	100	20	10	500								
16	PACOTE	200	200	100	20	800	100	1500	500	100	100	50	3570								
17	PACOTE	200	100	100	50	800	150	1200	800	100	100	30	3730								







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

18	BISCOITO POPULAR DOCE (400 G) - Biscoito de boa qualidade e a base de farinha de trigo, açúcar e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado, sem sujidades ou elementos contaminantes. Pacote de polipropileno, em plástico resistente, atóxico, lacrado com peso de 400g. Produto a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes. Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Na embalagem apresentar dados de rotulagem como dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses.	PACOTE	200	100	200	100	50	800	400	1500	1000	100	50	4500
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (água e sal)- Biscoito de boa qualidade, acondicionada em subpacotes fracionados em sacos resistentes. Constituído água, sal, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. Aceitável na sua composição a inclusão de aveia e cereais. Produto deve atender a legislação vigente. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: Torrada. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses.	PACOTE	300	150	150	150	100	1000	400	1500	1200	100	50	5100





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

20	COLORÍFICO/ COLORAU (100g) - Pacotes em plástico de políéster contendo 100 gramas e ingredientes: fubá de milho, sal, semente de urucum e óleo de soja. Na rotulagem deverá ter os dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE	20					40	12	120	40	500	650	100	10	1492
21	MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%. A base de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo devendo constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g. Embalagem plástica resistente em pacote de 500 gramas. A embalagem secundária deverá ser em fardo de 05 a 10 kg. Prazo de validade mínima de até 10 meses.	PACOTE	100	150				200	60	1500	200	2000	2500	150	100	6960
22	VINAGRE - Vinagre de álcool, fermentação, acético de álcool, água, não contém glúten. Acondicionado em garrafa plástica com tampa inviolável, contendo 500ml. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	UND	50	12				20	10	60	20	360	300	50	12	894
23	MILHO PARA PIPOCA - amarelo para pipoca, tipo 1, embalagem 500g, transparente, atóxica	PACOTE	500				150	300	70	800	300	150	300	100	50	2720
24	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, solúvel, adoçado, enriquecido com vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem plástica resistente com rotulagem nutricional obrigatória e registro em órgão competente	PACOTE	200	100					180	600	200	150	100	50	12	1592

193  
Página  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. SANTA QUITÉRIA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

25	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, consistente, sem sementes, coloração vermelha, sem corantes artificiais, embalagem tetra pak ou sachê, contendo 340g cada, com rotulagem nutricional obrigatória, registro em órgão competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	200	50				100	30	600	100	500	240	50	12	1882
26	BISCOITO RECHEADO - embalagem com peso líquido de 60g, sabores chocolate ou morango.	UND					200			3000	1500	200	300	100	30	5330
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo extraído da semente de soja, refinado, Garrafa plástica pet de 900 ml acondicionados em caixa de 20unidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100 gramas.	UND	50	100			40	15	300	80	350	500	100	100	24	1559
28	BISCOITO POPULAR SALGADO (400 G) - biscoito a base de farinha de trigo sal e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado sem sujidades ou elementos contaminantes, pacote em plástico resistente com 400 a 500g, acondicionados em fardos com no máximo 8 kg, contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento o produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade mínima de 06 meses e registro no órgão competente	PACOTE	200	100	100		100	50	800	400	1200	1000	100	100	50	4100
29	SUCO DE FRUTAS PRONTO SABORES: CAJU, GOIABA, LARANJA, UVA, GRAVIOLA, MARACUJÁ, MORANGO E PÊSSEGO - De boa qualidade; Acondicionado em caixa tetra-pack de no mínimo 200ml na rotulagem apresentar dados de Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAIXA					20	50	800	100	300	500	100	100	100	1970

194  
Página  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SANTA QUITÉRIA - CE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

30	SOPA INSTANTÂNEA SABOR CARNE - soplo, sabor carne é produzido com, ingredientes selecionados e os desidrata para que você tenha praticidade e segurança no consumi-los, prático de fazer e muito saboroso, caixa com 24 pacote	UND	12	60	30	500	200			12	814
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (1kg) - Embalagem em saco plástico resistente, contendo 01 kg, isenta de mofo ou bolores, sujidade, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	KG	30	20	140	60	100	70			520
32	ERVA DOCE - Erva-doce-nacional (Foeniculum vulgare Mill.) - frutos NÃO CONTEM GLUTEN. 40g.	PACOTE	10				1000				1010
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1kg) - Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, contendo 01 kg, isenta de mofo ou bolores, sujidade, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	KG	30			160	40	100	50		480
34	CREME DE LEITE TRADICIONAL - Embalagem em caixa tetra pack com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. A	UND	100	300	100	800	300	600	300	150	2650



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITÉRIA

35	rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. MAIONESE – Produto a base de óleo e ovo em emulsão preparado mediante processo tecnologicamente adequado. Embalado em sachê em plástico resistente com capacidade de 500g. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente com até 12 unidades. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE	50	35											30					120	50	300	100	50	735
36	MILHO VERDE -Em conserva reidratadas contendo grãos de milhos ao natural, água, sal e açúcar, sem aditivos químicos. Embalagem primária lidas com peso líquido de 200 g. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	LATA	100	40																600	150	650	150	60	1750
37	ADOCANTE – Embalagem de 100ml, Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Acido benzóico, metilparbreno. Porção de 0,032 ml =1gota Valor Energético: 0,007kcal = 0,03kJ	UND	20	50															60	15	200	150	30	525	
38	BOMBOM DE CHOCOLATE – Bombom Serenata, cremosidade do recheio de castanha de caju em uma perfeita combinação com uma deliciosa camada de chocolate. Pacote Com 1kg (Aproximadamente 45 Unidades).	PACOTE	500				150											600	400	300	300	100	2350		
39	PIRULITO – Saboroso pirulito recheado com chichê no sabor de cereja. Pacote com aproximadamente de 50 und	PACOTE	500				150										150	600	400	100	300	100	2300		
40	LEITE CONDENSADO – Leite Condensado ideal para ser consumido em porções ou preparar receitas como bolos, doces e brigadeiros.	UND	100	50													60	600	200	100	200	100	4410		

196  
Página 196



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

	Conservar em temperatura ambiente. Após aberto, se não for utilizado todo o conteúdo, guarde o produto em temperatura abaixo de 10°C em uma vasilha limpa, seca e com tampa. Assim ele permanecerá bom para consumo por mais 3 dias	LATA	600	300	100									1000
41	ervilha - em conserva reidrata contendo grão de ervilha ao natural, água, sal e açúcar, sem aditivos químicos, embalagem primária latas com peso líquido de 300g, o prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.													
42	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - CAJU (500ML), ingredientes básicos: água, concentrado de caju conservantes, apresentação: líquida concentrado frasco 500 ml	FRASCO	900	400	50									1350
43	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - GOIABA (500ML), ingredientes básicos: água, concentrado de goiaba conservantes, apresentação: líquida concentrado frasco 500 ml	FRASCO	900	400	50									1350
44	AZETONA VERDE - EM CONSERVA, embalagem contendo mínimo de 200g, drenado, em vidro embalagem de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega.	POTE	300	250	30									580
45	BOLO SIMPLES DE SABORES VARIADOS (milho, aipim, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de plástico. Deve conter na embalagem	UND	400	1000	300									1700





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

	etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor																	
46	CEREAL INFANTIL ARROZ, tipo mucilon lácteo, a base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, indicado para complementar alimentação infantil. Embalagem: Sachê de polietileno de 230 g . Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SASHÊ	500	100	600													
47	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO 500 ML- Garrafa plástica com registro do Ministério de Saúde. Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos como cravo, louro, erva doce, pimenta, água, sal, amido, maltodextrina, condimento preparado de sabor carne, cebola, carne bovina, salsa, noz-moscada, coentro, pimenta do reino, realçadores de sabor glutamato monosódico e inosinato dissódico, aromatizantes, corante caramelo e acidulante ácido cítrico.	GARRAFA	300	500	850													
48	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300	100	450													
49	REQUEIJÃO : Requeijão cremoso, produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem redonda de prolpropileno reutilizável, com 410g	POTE	300	200	550													
50	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 100G, extraído através de técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos, o coco ralado se destaca pelo tradicionalismo em realçar receitas doces e salgadas com sabor puro e incomparável do fruto, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidrata. conservador ins 223. não contém glúten	PACOTE	50	200	450	100												





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

51	MILHO PARA CANJICA BRANCA - produtos ricos em nutrientes. Desenvolvidos a partir da seleção de grãos e devidamente classificados sob rigorosos critérios, os quais garantem a qualidade. Embalagem de 500g.	UND	50					100	50	200	100	500
52	AVEIA EM FLOCOS FINOS - instantânea, com no máximo 15% de umidade por peso, embalagem plástica ou em caixas com 200g com, rotulagem nutricional obrigatória, registro em órgão competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	CAIXA								600	200	800
53	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - embalagem com peso de 400g. deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UNIDADE								500	50	550

  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças







**ANEXO II**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020-SAF

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Razão Social:  
CNPJ e Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone, fax, e-mail:  
Representante Legal:

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2020-SAF, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os produtos serão entregues na cidade de Santa Quitéria.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a efetuar a completa entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), Secretário de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020-\_\_\_\_\_, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária \_\_\_\_\_, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Secretaria de \_\_\_\_\_, conforme as quantidades e especificações técnicas abaixo:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

04.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria localizado à Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera – Santa Quitéria– Ceará, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

04.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020. E, os produtos poderão ser entregues parceladamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



05.1. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.3. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
01						
02						
	VALOR TOTAL				R\$	

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

09.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

09.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

09.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

09.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria Ordenadora da Despesa.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência; quando descumprir quaisquer cláusulas do contrato, inclusive prazo de entrega dos produtos;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de \_\_\_\_\_;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou marca proposta;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;  
d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;  
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;  
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria -Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_

**SECRETÁRIO DE** \_\_\_\_\_

CONTRATADA -

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Felipe Chrystian Paiva Ferreira - OAB/CE 32.640



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS  
DOCUMENTOS  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema são autênticas.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020-SAF

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante) CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_  
sediada a \_\_\_\_\_  
(endereço completo) para efeito de participação no referido Pregão Eletrônico, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal